

LEI N.º 1.465, de 06 de julho de 1979

Modifica o *Artigo 3º da Lei nº 1.359, de 14 de julho de 1977.*

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *Artigo 3º da Lei nº 1.359, de 14 de julho de 1977*, passa a ter a seguinte redação:

“...
As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Municipal.
...”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 06 de julho de 1979

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal